



CURSO DE INTRODUÇÃO A  
**ATUALIZAÇÃO**  
**EM VIGILÂNCIA**  
**SOCIOASSISTENCIAL**  
**DO SUAS**





CURSO DE INTRODUÇÃO A  
**ATUALIZAÇÃO**  
**EM VIGILÂNCIA**  
**SOCIOASSISTENCIAL**  
**DO SUAS**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS  
BRASÍLIA | BRASIL | 2016

## EXPEDIENTE

**Presidenta da República Federativa do Brasil** | Dilma Rousseff  
**Vice-Presidente da República Federativa do Brasil** | Michel Temer  
**Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome** | Tereza Campello  
**Secretário Executivo** | Marcelo Cardona  
**Secretário de Avaliação e Gestão da Informação** | Paulo Jannuzzi  
**Secretaria Nacional de Assistência Social** | Ieda Castro  
**Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional** | Arnoldo Anacleto de Campos  
**Secretário Nacional de Renda de Cidadania** | Helmut Schwarzer  
**Secretário Extraordinário de Erradicação da Pobreza** | Tiago Falcão  
**Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**  
**Secretária Adjunta** | Paula Montagner  
**Diretor de Monitoramento** | Marconi Fernandes de Sousa  
**Diretor de Gestão da Informação** | Caio Nakashima  
**Diretora de Formação e Disseminação** | Patrícia Vilas Boas  
**Diretor de Avaliação** | Alexandre Rodrigues Pinto  
**Secretaria Nacional de Assistência Social**  
**Secretário Adjunto** | José Dirceu Galão Junior  
**Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social** | José Ferreira da Crus  
**Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais** | Maria José de Freitas  
**Diretora do Departamento de Proteção Social Básica** | Léa Lucia Cecílio Braga  
**Diretora do Departamento de Proteção Social Especial** | Telma Maranho Gomes  
**Diretora do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS** | Bárbara Pincowsca Cardoso  
**Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social** | Dulcelena Alves Vaz Martins

Este material foi produzido com recursos do TED 004/2014, firmado entre a SAGI/MDS e a CEGOV/ UFRGS.

## CONTEÚDO E EXECUÇÃO

### Equipe MDS

**Coordenação Geral** | Patricia A. F. Vilas Boas, Marcilio Marquesini Ferrari, Maria Cristina Abreu Martins de Lima, José Ferreira da Crus.

**Equipe Técnica** | Cinthia Barros dos Santos, Eliana Teles do Carmo, Luis Otávio Pires Farias, Mônica Alves Silva, José Ferreira Crus.

**Equipe de Colaboradores Externos:** Denise Colin, Eleonora Schettini M. Cunha, Luciana Jaccoud, Maria Carmelita Yazbek, Maria Luiza Amaral Rizzotti, Márcia Mansur Saadallah.

**Capa** | Tarcísio da Silva

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Curso de Introdução à Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

174 p. ; 30 cm

ISBN: 978-85-5593-000-3

1. Assistência social, Brasil. 2. Vigilância socioassistencial, Brasil. I. Sistema Único de Assistência Social.

CDU 304(81)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Tatiane de Oliveira Dias CRB 2230.

© 2015 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Todos os direitos reservados.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)

Bloco A | 3º andar | Sala 307 | CEP 70046-900 | Brasília | DF

Telefone: (61) 2030-1501

[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO MDS: 0800 707 2003

## APRESENTAÇÃO

Este Caderno integra o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) que visa qualificar os trabalhadores que atuam no Sistema Único de assistência Social (SUAS).

A oferta de qualificação para os trabalhadores da assistência social é uma demanda antiga, surgida desde a primeira Conferência Nacional de Assistência Social, em 1995, e que nunca saiu da pauta das deliberações nas conferências nacionais seguintes. Alguns importantes avanços ocorreram entre 2012 e 2014 com a implementação do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), instituído pela Resolução CNAS Nº 08/2012, e alterado pela Resolução CNAS nº 28/2014, que o prorrogou para o período de 2015 a 2025.

Na primeira fase do Programa foi preciso implantar um conjunto de mecanismos institucionais dedicados à coordenação federativa, ao financiamento, ao planejamento e à execução das ações de formação e capacitação para que alcançasse uma oferta contínua, de qualidade, avaliada e monitorada. Com a implementação do CapacitaSUAS houve reforço ao papel dos estados no apoio aos entes municipais para qualificação de trabalhadores e conselheiros do SUAS no âmbito do seu território. Outro avanço importante foi quanto à qualidade das ofertas, pois os estados passaram a contar com as instituições que compõem a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEP-SUAS) para execução dos cursos. A criação da RENEP-SUAS foi orientada pelo objetivo principal de garantir um padrão básico de qualidade da execução das ações de formação e capacitação em todo o território nacional.

Na sua primeira etapa, a partir das demandas apresentadas pelos estados em seus respectivos “Planos Estaduais de Capacitação”, o Programa CapacitaSUAS lançou três cursos: *Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria; Atualização em Indicadores para diagnóstico e acompanhamento do SUAS e do Brasil sem Miséria; Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS*. Mais de 30 mil trabalhadores do SUAS, em todo território nacional, estão tendo a oportunidade de participar desses cursos.

Agora, nesta nova fase do Programa que se inicia em 2015, um conjunto de cinco novos cursos estão sendo disponibilizados: *Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS; Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS; Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial; Atualização para a Elaboração de Planos de Assistência Social; Introdução ao Exercício do Controle Social*. Mais do que ampliar o cardápio de cursos à disposição dos estados, esta nova fase do CapacitaSUAS pretende aprofundar os mecanismos de descentralização e participação social na construção e disseminação dos conhecimentos relevantes para o SUAS. Esse objetivo, consonante com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP-SUAS), instituída pela Resolução CNAS Nº 04 de 2013, ratifica a concepção político-pedagógica que tem foco no trabalho cotidiano e na valorização do profissional da assistência social, quer seja em conselhos, no provimento dos serviços, ou na gestão do SUAS.

Bons Estudos!

## SUMÁRIO

Introdução .....	4
<b>MÓDULO I - CONCEPÇÃO E ABORDAGENS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL .....</b>	<b>9</b>
1.1. Definições e objetivos .....	9
1.2. Principais conceitos: risco, vulnerabilidade e território .....	13
1.3. Vigilância de riscos e vulnerabilidades dos padrões dos serviços .....	17
1.4. Organização da área de Vigilância Socioassistencial no âmbito da gestão do SUAS	21
<b>MÓDULO II - MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL .....</b>	<b>32</b>
2.1. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS .....	33
2.2. Política Nacional de Assistência Social .....	34
2.3. Norma Operacional Básica .....	36
<b>MÓDULO III - MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL .....</b>	<b>44</b>
3.1. Organização, estruturação e padronização de informações .....	47
3.2. Sistema de informação: principais instrumentos e fontes de informação para a vigilância socioassistencial .....	50
3.3. Elaboração de diagnósticos e estudos .....	62
3.4. Monitoramento e Avaliação .....	90
3.5. Planejamento e Organização de ações de Busca Ativa .....	106
Referências bibliográficas .....	110
Relação de sites .....	112

## Apresentação (MDS)

Este Caderno integra o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) que visa qualificar os trabalhadores que atuam no Sistema Único de assistência Social (SUAS).

A oferta de qualificação para os trabalhadores da assistência social é uma demanda antiga, surgida desde a primeira Conferência Nacional de Assistência Social, em 1995, e que nunca saiu da pauta das deliberações nas conferências nacionais seguintes. Alguns importantes avanços ocorreram entre 2012 e 2014 com a implementação do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), instituído pela Resolução CNAS Nº 08/2012, e alterado pela Resolução CNAS nº 28/2014, que o prorrogou para o período de 2015 a 2025.

Na primeira fase do Programa foi preciso implantar um conjunto de mecanismos institucionais dedicados à coordenação federativa, ao financiamento, ao planejamento e à execução das ações de formação e capacitação para que alcançasse uma oferta contínua, de qualidade, avaliada e monitorada. Com a implementação do CapacitaSUAS houve reforço ao papel dos estados no apoio aos entes municipais para qualificação de trabalhadores e conselheiros do SUAS no âmbito do seu território. Outro avanço importante foi quanto à qualidade das ofertas, pois os estados passaram a contar com as instituições que compõem a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEP-SUAS) para execução dos cursos. A criação da RENEP-SUAS foi orientada pelo objetivo principal de garantir um padrão básico de qualidade da execução das ações de formação e capacitação em todo o território nacional.

Na sua primeira etapa, a partir das demandas apresentadas pelos estados em seus respectivos “Planos Estaduais de Capacitação”, o Programa CapacitaSUAS lançou três cursos: *Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria; Atualização em Indicadores para diagnóstico e acompanhamento do SUAS e do Brasil sem Miséria; Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS*. Mais de 30 mil trabalhadores do SUAS, em todo território nacional, estão tendo a oportunidade de participar desses cursos.

Agora, nesta nova fase do Programa que se inicia em 2015, um conjunto de cinco novos cursos estão sendo disponibilizados: *Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS; Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS; Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial; Atualização para a Elaboração de Planos de Assistência Social; Introdução ao Exercício do Controle Social*. Mais do que ampliar o cardápio de cursos à disposição dos estados, esta nova fase do CapacitaSUAS pretende aprofundar os mecanismos de descentralização e participação social na construção e disseminação dos conhecimentos relevantes para o SUAS. Esse objetivo, consonante com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP-SUAS), instituída pela Resolução CNAS Nº 04 de 2013, ratifica a concepção político-pedagógica que tem foco no trabalho cotidiano e na valorização do profissional da assistência social, quer seja em conselhos, no provimento dos serviços, ou na gestão do SUAS.

Bons Estudos!

## Introdução

O Estado brasileiro passou por um amplo processo de mudanças nos últimos anos. Destaca-se o reconhecimento de um amplo rol de *direitos sociais* estipulados pela Constituição de 1988. Naquele momento a Assistência Social é reconhecida como política pública cuja oferta passou a ser uma responsabilidade do Estado e um direito de todos os brasileiros que dela necessitarem,

Mais do que isso a Constituição colocou a Assistência Social juntamente com a Saúde e a Previdência Social como política constitutiva da Seguridade Social. inscrevendo a importância de também proteger aqueles sem capacidade contributiva. Em especial, foi reconhecido o direito de idosos e pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza de receberem um salário mínimo como direito à proteção, reconhecido como Benefício de Prestação Continuada (BPC). Nasce um novo paradigma de proteção social baseado em solidariedade nacional e no pressuposto da responsabilidade de Estado. Depois disso, era necessário regulamentar e, efetivamente, criar a política.

Vejamos como ela se desenvolveu a partir desse momento.

### PROTEÇÃO SOCIAL

A proteção social não é objeto de definição consensual. Há diferenças expressivas entre as experiências nacionais e suas trajetórias históricas e institucionais. Há ainda diferenças entre autores e correntes analíticas quanto ao conceito, ao escopo das ofertas, às políticas que as integram ou sobre seu papel na regulação das sociedades modernas. Contudo, pode-se afirmar que, iniciadas a partir do século XIX, e se expandindo ao longo do século XX, a proteção social sob a responsabilidade do Estado é reconhecida por implementar benefícios monetários e serviços públicos que vem, progressivamente, sendo associados a um sistema de obrigações jurídicas que dão origem a novos direitos na esfera pública: os direitos sociais.

Os sistemas de proteção social têm como objetivo realizar, fora da esfera privada, o acesso a bens, serviços e renda.



Seus objetivos são amplos e complexos, podendo organizar-se não apenas para a cobertura de riscos sociais, mas também para a equalização de oportunidades, o enfrentamento das situações de destituição e pobreza, o combate às desigualdades sociais e a melhoria das condições sociais da população (JACCOUD, 2009, p.60).

Cabe destacar o caráter histórico e político dos sistemas de proteção social. Como afirmam Silva, Yasbek & Giovanni,

(...) os modernos sistemas de proteção social não são apenas respostas automáticas e mecânicas às necessidades e carências apresentadas e vivenciadas pelas diferentes sociedades. Muito mais do que isso, eles representam formas históricas de consenso político, de sucessivas e intermináveis pactuações que, considerando as diferenças no interior das sociedades, buscam, incessantemente, responder a pelo menos três questões: quem será protegido? Como será protegido? Quanto de proteção? (SILVA, YASBEK & GIOVANNI, 2004, p.16).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 alargou o campo de responsabilidade pública no âmbito da proteção social. Entre outras importantes inovações no campo social, o texto constitucional acolheu a Assistência Social como política pública não contributiva, colocando sob a sua responsabilidade pública um conjunto de temas e situações até então entendidos como de ordem familiar ou privada. Regulada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a política pública de Assistência Social é responsável por benefícios monetários, serviços socioassistenciais, programas e projetos, e integra, com a política de saúde e previdência social, a seguridade social, direito constitucional assegurado pela Constituição democrática de 1988. Como afirma Sposati e Regules:

A política pública de Assistência Social assegura determinados direitos de proteção social inscritos no âmbito da seguridade social brasileira, cuja declinação se sustenta e se orienta pela declinação das seguranças sociais pelas quais a política de assistência social é responsável (SPOSATI e REGULES, 2013, p.13).

A Política Nacional da Assistência Social - PNAS (2004) identifica as seguranças sob a responsabilidade da Assistência Social, e em torno das quais se consolida o campo protetivo desta política. Por enquanto vamos apenas lista-las, mas falaremos sobre cada uma delas mais adiante. As seguranças previstas são:

- A segurança de acolhida.
- A segurança de convívio.
- A segurança de renda e sobrevivência.
- A segurança de autonomia.

A proteção social no âmbito da política de Assistência Social está organizada por níveis de complexidade: básica e especial. Na proteção social básica destaca-se o caráter preventivo, visando evitar que um direito humano seja violado ou umas das seguranças (renda, acolhida e convivência) destituída. A proteção básica reforça ainda o convívio, o protagonismo e a autonomia, e promove o desenvolvimento de aquisições e potencialidades, individuais, familiares, relacionais ou comunitárias. A proteção especial, dedicada a ofertar atenções em situações de direitos violados e desproteções agravadas, atende indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social. Ambas atuam integradas, e garantem suas ofertas protetivas de benefícios ou serviços, programas ou projetos, em parceria com a rede

assistencial privada e articulada, em ação intersetorial, com as demais políticas sociais e o sistema de garantia de direitos.

A política da Assistência Social foi regulamentada em lei ordinária com promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)<sup>1</sup> onde destacam-se três objetivos, quais sejam:

- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

*Figura 1 – Funções da Política Nacional de Assistência Social*



Fonte: elaboração própria.

Esta última será o foco de atenção deste Caderno que tem como objetivo principal oferecer subsídios capazes de auxiliar os trabalhadores da política de assistência social a entender do que se trata a vigilância socioassistencial e, com isso, desenvolver suas atividades. O conteúdo será dividido em três grandes módulos:

- **Módulo I - A concepção da Vigilância Socioassistencial: conceitos e articulação;**
- **Módulo II – Marco normativo da Vigilância Socioassistencial;**

<sup>1</sup> Lei federal de nº 8.742, promulgada em 1993 e alterada pela Lei federal de nº 12.435 de 2011.

**• Módulo III - Macroatividades de Vigilância Socioassistencial.**

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), possui vários documentos que nos ajudam a entender do que se trata a Vigilância Socioassistencial além das próprias leis, normas, portarias. Soma-se a isso toda a documentação produzida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, bem como pelas pactuações da Comissão Intergestores. Entre todos esses documentos, há um, denominado **“Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial”**, que tem por objetivo o apoio de técnicos e gestores estaduais e municipais na implantação da Vigilância Socioassistencial. Esse Caderno é feito a partir dessas Orientações, incluindo trechos literais desse e de outros documentos institucionais do MDS. O objetivo, portanto, é partir das Orientações Técnicas, apresentando o seu conteúdo didaticamente.

As ações de Vigilância Socioassistencial, embora já estejam presentes há certo tempo nas normativas da política de assistência social, constituem-se em atividades relativamente novas para os profissionais da área. Enquanto novidade, portanto, torna-se também um desafio, na medida em que exige um esforço inicial de aprendizado e de mudança de hábitos e práticas anteriormente adotadas pelos profissionais da área. Neste sentido, esperamos que este material seja um estímulo e, ao mesmo tempo, um instrumento facilitador para a implementação das mudanças necessárias ao exercício cotidiano das práticas de Vigilância.

Eu quero saber do que se trata, e você?



Eu também quero e digo mais! Uma amiga minha, do município vizinho, recebeu a visita de alguns técnicos do MDS que foram falar para eles da importância das ações de Vigilância. Ela está encantada com o tal do Planejamento Estratégico! Sabe por quê? Parece que está ajudando muito a organizar melhor o dia a dia dela. Ela está conseguindo fazer mais coisas, gastando menos tempo, e ainda está com a sensação de que os atendimentos realizados no CRAS estão sendo feitos com mais qualidade.

É mesmo?! Fiquei muito mais curiosa para saber melhor como isto funciona! Vamos lá?

Conteúdo Final/Editoração

# MÓDULO I - CONCEPÇÃO E ABORDAGENS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL



Esperamos que, ao final deste módulo, você seja capaz de:

- definir Vigilância Socioassistencial e seus objetivos;
- listar as principais ações da Vigilância Socioassistencial;
- conceituar riscos, vulnerabilidade e território.

## 1.1. Definições e objetivos

A Vigilância tem por objetivo conhecer o território para garantir as Seguranças Socioassistenciais. Como vimos na Introdução, são elas:



As **seguranças sociais** que são de responsabilidade da Assistência Social, conforme a Constituição Federal, a LOAS e a PNAS organizam o campo protetivo desta política. São elas:

- A **segurança de acolhida** deve garantir alojamento e condições de sobrevivência para aqueles que, por quaisquer circunstâncias, estejam em situação de abandono ou ausência de moradia.
- A **segurança de convívio** busca impedir o isolamento e afirmar e fortalecer relações de sociabilidade, reconhecimento social, troca e vivencia, seja na família ou na comunidade.
- A **segurança de renda e sobrevivência** implica tanto na garantia de acesso a uma renda mínima, seja para as famílias pobres ou para idosos ou pessoas com deficiência que estejam impossibilitados para o trabalho, além de benefícios eventuais como nos casos de calamidade, carências ou urgências específicas.
- A **segurança de autonomia** visa a atuar na promoção do protagonismo, participação e acesso a direitos.

## O que é Vigilância Socioassistencial e quais são seus objetivos?

A *Vigilância Socioassistencial* constitui-se como um dos objetivos estruturantes da política de assistência social brasileira, juntamente com a *proteção social* e a *defesa de direitos*. Dessa forma, deve ser **entendida como uma função da Assistência Social**. Esta concepção está presente tanto no texto da LOAS, a partir das alterações

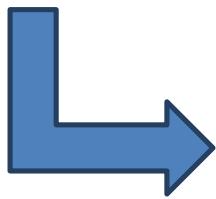
realizadas nesta normativa em 2011, quanto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – (NOB/SUAS) de 2012.



**Atenção!** No próximo Módulo desse Caderno trabalharemos as principais normas e leis que nos interessam, portanto, veremos sobre a LOAS, sobre a NOB/SUAS 2012 e sobre a PNAS.

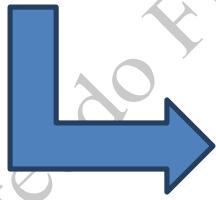
A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:

**a) a Vigilância de riscos e vulnerabilidades**



trata sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; são **informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população**.

**b) a Vigilância sobre padrões dos serviços**



trata sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso, ou seja, trata das **características e distribuição da rede de proteção social instalada para a oferta de serviços e benefícios**.

As determinações estipuladas na NOB/SUAS 2012 estabelecem a necessidade de que a Vigilância Socioassistencial seja implementada, estruturada e se mantenha ativa em nível federal, estadual e municipal. Para a Vigilância Socioassistencial alcançar seus objetivos é necessária a atuação sistemática das três esferas de governo integrando-se como uma engrenagem: a capacidade da máquina (que neste caso é a política) será determinada pela participação de todas as peças da engrenagem.

Para isso, a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e protetivo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.

A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Deve buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios.

É importante criar meios para que as percepções e vozes dos usuários do SUAS também sejam consideradas como parte do conhecimento sobre os territórios.

Para cumprir seus objetivos a Vigilância Socioassistencial:

- produz e sistematiza informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
- monitora a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- identifica pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
- identifica a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
- monitora os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social, com especial atenção para aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários;
- analisa a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;



- auxilia a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes.

A identificação dos distintos graus de vulnerabilidade social presentes nos diferentes territórios das cidades, dos estados e do país é absolutamente fundamental para que possamos planejar e priorizar as ações voltadas aos territórios mais vulneráveis. Contudo, também se faz necessário desenvolver métodos e meios para identificar quais famílias se encontram em maior vulnerabilidade no interior de cada território. Se precisamos conhecer e reconhecer as diferenças e desigualdades que distinguem os territórios, igualmente necessitamos conhecer as singularidades das famílias e, por consequência, reconhecer os distintos graus de vulnerabilidades das famílias que habitam um mesmo território. A identificação dessas famílias e a inclusão das mesmas nos serviços, programas, projetos ou benefícios do SUAS materializa grande parte dos objetivos da Vigilância Socioassistencial, tornando real a contribuição dessa área para a efetivação da proteção social e dos direitos socioassistenciais.



Aqui se quer evitar o mau uso da terminologia “vigilância” na forma de práticas autoritárias baseadas em auditorias e fiscalizações, em relação tanto aos usuários, quanto às equipes de trabalhadores da política de assistência social, quanto às organizações prestadoras dos serviços socioassistenciais. Trata-se de um movimento de deslocamento tanto conceitual quanto prático que possibilite à política de assistência social exercer suas funções protetivas e de defesa de direitos (BRASIL, Capacita SUAS – Caderno 3, 2013, p.23).

As ações de Vigilância Socioassistencial podem contribuir para aperfeiçoar os conhecimentos dos trabalhadores da política de assistência social acerca da presença dos riscos, vulnerabilidades nos territórios. Permite, também, identificar se a localização dos serviços socioassistenciais está em conformidade com as demandas de proteção social do público de beneficiários da assistência social. Tais informações podem e devem contribuir com o aperfeiçoamento das próprias práticas de gestão da política, pois auxiliam na formulação, planejamento, e execução das ações junto à população. Contribuem, também, para os processos de monitoramento das ações planejadas e para a avaliação dos resultados alcançados.

O objetivo é a elaboração de materiais que possam aperfeiçoar os serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE).



Existem dois Cadernos como este que se referem à PSB e à PSE, procurem conhecer!

## 1.2. Principais conceitos: risco, vulnerabilidade e território

Em sua dimensão teórico-conceitual, a concepção de Vigilância Socioassistencial instituída pela PNAS está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social. Como apontado nos artigos 1º e 6º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Vigilância evoca a apropriação e utilização de três conceitos-chave, a saber: **RISCO, VULNERABILIDADE e TERRITÓRIO**. Interrelacionados, eles propiciam um modelo para análise das relações entre as necessidades de proteção social no âmbito da assistência social, de um lado; e as respostas desta política em termos de oferta de serviços e benefícios à população, de outro. Vamos conhecer mais sobre esses três conceitos.

### RISCO

O conceito de risco é utilizado em diversas áreas do conhecimento e tem aplicação distinta no âmbito de diversas políticas públicas, tais como, saúde, meio-ambiente, segurança etc.

Via de regra, a operacionalização do conceito **visa identificar a probabilidade ou a iminência de um evento acontecer** e, consequentemente, está articulado com a disposição ou capacidade de antecipar-se para preveni-lo, ou de organizar-se para minorar seus efeitos, quando não é possível evitar sua ocorrência.

Sendo assim, a aplicação do conceito de risco está necessariamente associada à pré-definição de um evento (ou de um certo conjunto de eventos), tendo em vista a peculiaridade de cada área. A adoção desta perspectiva não exclui, obviamente, a necessidade de **compreensão das dimensões culturais ou subjetivas** por meio da qual os indivíduos e a sociedade reconhecem, avaliam e valoram os riscos.

*Para a Assistência Social, portanto, a operacionalização do conceito risco exige a definição do conjunto de eventos em relação aos quais lhe compete diretamente desenvolver esforços de prevenção ou de enfrentamento para redução de seus agravos.* Em relação a tais eventos é necessário desenvolver estudos que permitam algum tipo de mensuração e monitoramento da sua incidência ou da probabilidade de sua ocorrência. Desta maneira, e com base na PNAS, é possível definir que, no âmbito de atuação da Assistência Social, constituem situações de riscos a incidência, ou a probabilidade de ocorrência, dos seguintes eventos que devem ser prevenidos ou enfrentados:

- situações de violência intrafamiliar; negligência; maus tratos; violência, abuso ou exploração sexual; trabalho infantil; discriminação por gênero, etnia ou qualquer outra condição ou identidade;
- situações que denotam a fragilização ou rompimento de vínculos familiares ou comunitários, tais como: vivência em situação de rua; afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar em decorrência de medidas protetivas; atos infracionais de adolescentes com consequente aplicação de medidas socioeducativas; privação do convívio familiar ou comunitário de idosos, crianças ou pessoas com deficiência em instituições de acolhimento; qualquer outra privação do convívio comunitário vivenciada por pessoas dependentes (crianças, idosos, pessoas com deficiência), ainda que residindo com a própria família.

## VULNERABILIDADE

O segundo conceito-chave para o arcabouço conceitual da Vigilância Socioassistencial é o de vulnerabilidade. Tal como o conceito de risco, o conceito de vulnerabilidade também é utilizado em diversas políticas públicas. Sendo assim, cabe refletir qual a especificidade de sua aplicação no âmbito da política de assistência social. Segundo a PNAS (2004)

A vulnerabilidade se constitui em situações ou ainda em identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos. Estas situações se originam no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados nas construções sociohistóricas que privilegiam alguns pertencimentos em relação a outros.

A Assistência Social deve compreender o aspecto multidimensional presente no conceito de vulnerabilidade social, não restringindo esta à percepção de pobreza, tida como posse de recursos financeiros, embora a insuficiência de renda seja obviamente um importante fator de vulnerabilidade.

É necessário que a vulnerabilidade seja entendida como uma conjugação de fatores, envolvendo, via de regra, características do território, fragilidades ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas. No dizer de Bronzo (2009):

A análise das vulnerabilidades deve considerar, de um lado, a estrutura de oportunidades da sociedade e o grau de exposição dos sujeitos individuais ou coletivos aos riscos sociais em sentido amplo, e de outro, os “ativos” materiais, educacionais, simbólicos e relacionais, dentre outros, que afetam a capacidade de resposta dos grupos, famílias e indivíduos às situações adversas.

Para delimitar e dar especificidade à utilização do conceito de vulnerabilidade no âmbito da política de assistência social faz-se necessário ter clareza das responsabilidades e ofertas que nos competem enquanto executores de uma política setorial específica. **O enfrentamento e superação das vulnerabilidades sociais, em sentido amplo, só é possível pela ação conjugada de diferentes políticas.** Ou seja, para diferentes fatores de vulnerabilidade, serão necessárias ações de diferentes políticas. Nesse sentido, se faz necessário distinguir as informações (ou fatores de vulnerabilidade) que caracterizam o contexto mais amplo de vulnerabilidades das populações e territórios e aquelas informações (ou fatores de vulnerabilidade) que dialogam de forma mais direta com a ação específica da assistência social.



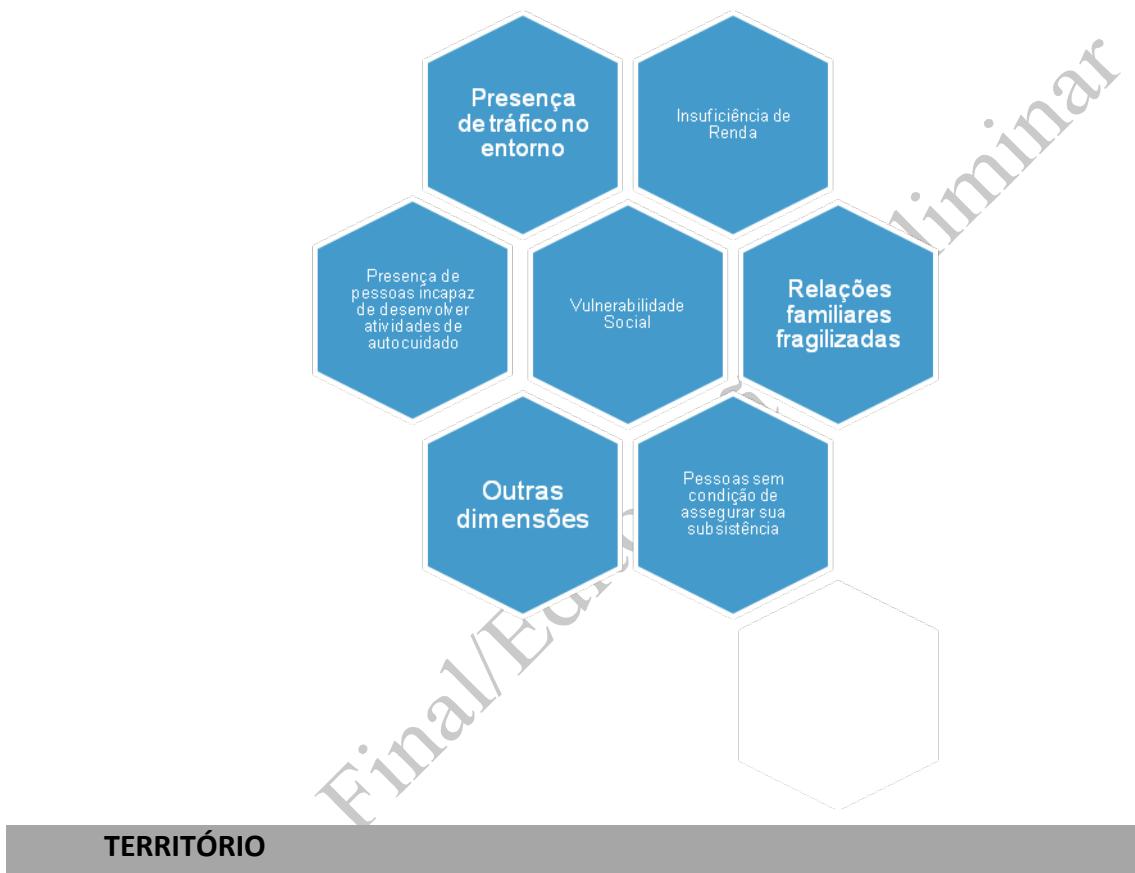
É importante conseguir mapear vários fatores de vulnerabilidade que rodeiam o público alvo da política, mas é importante gastar energia com aqueles que são específicos da Assistência Social, ou melhor dizendo, destacar aqueles que competem à Assistência Social.

Como visto, o tema da vulnerabilidade é utilizado por diferentes políticas públicas e o grande desafio é saber quais os fatores de vulnerabilidade cujo enfrentamento e a superação dependem de ações específicas da Assistência Social. Por exemplo, segundo relatório do IPEA (2015), em 2050, 21,8% da população mundial terá mais de 60 anos, sendo que em 2010 esta faixa etária representava 10% da população. Isto é, o número de idosos vai quase triplicar, atingindo mais de 1,5 bilhão de pessoas. Este problema tem impactos em diversas políticas públicas, como previdência social, saúde, entre muitas outras. Este é um fator que terá impacto nas ofertas da Assistência Social, que deverão adequar seus serviços, projetos, programas, benefícios a esta nova realidade. Por exemplo, o BPC terá o número de beneficiários aumentado, mais unidades terão que executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, os CREAS terão que se instrumentalizar para lidar com o possível aumento de casos de violação de direitos contra idoso, há de se refletir sobre a necessidade de mais Unidades de Acolhimento para Idosos e assim por diante.

As garantias de renda asseguradas pela proteção social brasileira para a população idosa vêm avançando expressivamente com o suporte de programas públicos de garantia de renda, seja previdenciária ou assistencial. As situações de pobreza e indigência foram progressivamente reduzidas neste grupo da população, devido ao fato do Brasil praticar uma política de proteção aos idosos de ampla cobertura, resultante de um arranjo institucional que articula programas de renda que operam benefícios contributivos e não contributivos. Em 2014, cerca de 12 milhões dos idosos brasileiros (com 60 anos ou mais) recebiam benefícios da seguridade social, número que representa cerca de 82% desta população. A proteção efetivada por meio do BPC aos idosos a partir de 65 anos, e a continua inclusão da proteção do Regime Geral da Previdência Social, seja aposentadoria urbana ou aposentadoria rural, resulta

em taxa extremamente baixa de idosos em situação de extrema pobreza e mesmo de pobreza. Em 2014, apenas 5% dos idosos brasileiros com 70 anos ou mais estavam em situação de pobreza, ou seja, vivendo com uma renda mensal *per capita* inferior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo. Simulações mostram que, na ausência das rendas garantidas pelos benefícios previdenciários e pelo BPC, a incidência da pobreza sobre a população com 70 anos ou mais alcançaria 70% desta população (Informe, 2015).

Figura 1 – A multidimensionalidade da vulnerabilidade social



Por que poderíamos falar em Vigilância Socioterritorial?

O conceito de território, tal como desenvolvido pelo geógrafo Milton Santos, **permite compreender a forma como as relações sociais se materializam num dado espaço.**

O território é muito mais do que a paisagem física ou o perímetro que delimita uma comunidade, bairro ou cidade. O território é o espaço recheado pelas relações sociais passadas e presentes, a forma específica de apropriação e interação com o ambiente físico, as ofertas e as ausências de políticas públicas, as relações políticas e econômicas que o perpassam, os conflitos e os laços de solidariedade nele existentes. Isto significa dizer que, em grande medida, as potencialidades ou vulnerabilidades de uma família ou indivíduo são determinadas pelo território no qual ela está inserida.

Como consequência desta perspectiva, é necessário que o território vivo e vivido também seja encarado como objeto de intervenção e atuação da política de Assistência Social, para além das ações desenvolvidas com as famílias e indivíduos.

A atuação sobre o território significa a atuação no plano coletivo, que passa, por um lado, pelo compromisso do poder público com estruturação da oferta de serviços socioassistenciais compatíveis com as necessidades do território, e por outro lado, **pelo estabelecimento de vínculos reais entre as equipes de referência dos serviços e os territórios, de forma a desenvolver intervenções que possibilitem a promover na população a “coletivização” na reflexão sobre os problemas, assim como construção das estratégias igualmente coletivas para o enfrentamento ou superação dos mesmos.**

Isso se materializará quando tratarmos do diagnóstico socioterritorial mais à frente no Caderno.

### **1.3. Vigilância de riscos e vulnerabilidades dos padrões dos serviços**

*Figura 2: Balança de riscos e serviços*



Fonte: elaboração própria

A Vigilância Socioassistencial deve mostrar o descompasso entre o tamanho de nossas demandas sociais (riscos e vulnerabilidade) e o que já está sendo efetivamente ofertado em um determinado território.

**A análise da adequação entre as necessidades da população e as ofertas dos serviços e benefícios socioassistenciais, vistos na perspectiva do território, deve constituir-se como objeto central e de permanente reflexão da Vigilância Socioassistencial.** Esta visão de totalidade, integrando necessidades e ofertas, permite traçar melhores ações e estratégias para prevenção e para redução de agravos, contribuindo para o planejamento, gestão e execução da política de assistência por meio de seus serviços e benefícios, objetivando sempre o fortalecimento da função de proteção social do SUAS.

Os riscos e vulnerabilidades vivenciados por uma determinada população ou grupo social geram necessidades de proteção. Assim, as políticas sociais devem se constituir como respostas do poder público que visem atender as necessidades de proteção decorrentes dos riscos e vulnerabilidades a que estão expostos os cidadãos.

Como vimos, há determinados riscos e vulnerabilidades cujas necessidades de proteção devem ser supridas especificamente pela política de assistência social, de acordo com suas competências e responsabilidades setoriais específicas. As necessidades de proteção cuja responsabilidade de provisão seja de competência da assistência social constituem a demanda potencial por serviços e benefícios no âmbito do SUAS. **Nesse sentido, a demanda potencial não se limita de forma alguma à procura cotidiana pelos serviços; deve ser entendida como o volume agregado das necessidades.** Para o atendimento destas necessidades, o SUAS deverá ser capaz de organizar (e quando preciso, reorganizar) sua oferta de serviços e benefícios. Pelo lado da oferta, é absolutamente fundamental que esta seja planejada de forma adequada, considerando o volume, o tipo, a localização e a qualidade dos serviços.

**Demand**a significa quantidade de pessoas ou de famílias que possuem necessidades específicas para acessar os serviços ou benefícios socioassistenciais. Todos os indivíduos ou famílias que poderiam estar sendo assistidos mas, por diversos motivos, incluindo falta de oferta, não acessam os serviços e benefícios.

*Figura 3: Balança de riscos e vulnerabilidades e serviços*



Fonte: elaboração própria

A análise da adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços e benefícios deve, necessariamente, estar baseada nos territórios.

Isso implica dizer que não é possível fazer planejamento somente com base na adequação entre os riscos e as vulnerabilidades, de um lado, e a oferta real de serviços e benefícios, de outro, para a cidade como um todo. Dado que as cidades são compostas por distintos territórios, que possuem características próprias, uma história particular, com distintos padrões de relações comunitárias e convivência, é importante analisar e colocar na balança os riscos e serviços ofertados em cada um destes territórios.

É necessário, portanto, que o mapeamento das informações seja capaz de levar em consideração o número de bairros ou territórios de sua cidade. Mas quais são as informações relevantes para se construir condições necessárias e suficientes para realizar um bom plano de ações e intervenções nos territórios? Por exemplo, se a sua cidade tem 25 bairros, será necessário fazer a adequação para cada bairro.

Bairro 1



Neste sentido, seria importante responder às seguintes perguntas:

- 1) quantas pessoas ou famílias em vulnerabilidade e risco tem no bairro 1?
- 2) quantas pessoas ou famílias estão sendo atendidas do bairro 1?
- 3) qual é a demanda potencial no bairro 1?
- 4) quais as especificidades?

Bairro 2



- 1) Quantas pessoas ou famílias em vulnerabilidade e risco tem no bairro 2?
- 2) Quantas pessoas ou famílias estão sendo atendidas do bairro 2?
- 3) Qual a demanda potencial no bairro 2?
- 4) Quais as especificidades?

E assim por diante.

Dessa forma, as possibilidades de planejamento são muito maiores, uma vez que serão produzidas informações específicas para cada um dos territórios sobre os quais atuam a política de assistência social da cidade. Considerando-se as especificidades dos territórios e as capacidades dos serviços, projetos e programas ali ofertados é possível eleger prioridades com base em dados reais. Os trabalhadores da assistência social terão, assim, melhores condições para atuar em relação aos atendimentos cotidianamente realizados. Além disto, poderão também adotar ações de caráter *preventivo* e *proativo*, conforme previsto nas normativas da área.

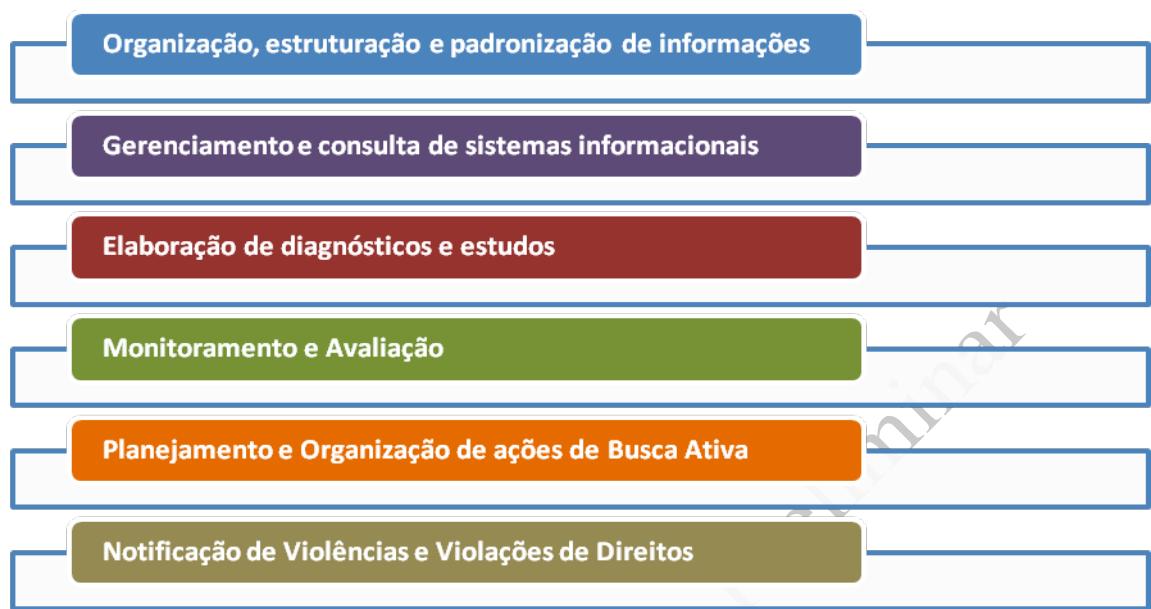
O eixo da Vigilância de riscos e vulnerabilidades busca realizar a identificação dessas situações nos territórios, especificando sempre que possível os fatores de vulnerabilidade e os grupos, famílias ou indivíduos afetados por tais fatores. A quantificação da população afetada permite estimar a demanda potencial para o serviço ou benefício que deverá prover a ação protetiva. Se considerarmos, por exemplo, **o trabalho infantil (fator de vulnerabilidade)**, a quantidade de crianças afetadas integra a demanda potencial para o Serviço de Convivência dirigido a essa faixa etária. Da mesma forma, pode-se considerar que **crianças de famílias em situação de pobreza (fator de vulnerabilidade)** não incluídas em escolas de tempo integral (fator de vulnerabilidade), que residem em territórios com altos índices de violência (fator de vulnerabilidade) e que permanecem parte do dia sem a companhia de um adulto (fator de vulnerabilidade), igualmente compõem a demanda potencial para o Serviço de Convivência.

O caminho a ser trilhado deve se basear na definição, identificação e mensuração de fatores de vulnerabilidade específicos, cujas necessidades de proteção derivadas dialoguem com as provisões dos serviços e benefícios do SUAS. Vale destacar que, ao se estabelecer um determinado parâmetro de estimativa da demanda, ainda que este seja imperfeito, torna-se possível analisar de forma comparativa diferentes territórios e perceber de forma mais clara as diferenças existentes entre eles. Também é preciso observar que **as estimativas de demanda devem, necessariamente, estar referidas a uma oferta específica, ou seja, não se trata de uma demanda genérica, mas sim, da demanda para um serviço ou benefício específico.**

Se por um lado ainda há dificuldades para estimar de maneira precisa e completa a demanda potencial de alguns serviços, por outro, as informações e meios técnicos existentes já permitem quantificar e localizar de forma bastante precisa uma parte das famílias ou indivíduos fortemente afetados por fatores de vulnerabilidade que devem, em função disso, ser objeto de ações de **busca ativa** organizadas conjuntamente entre as áreas de Vigilância Socioassistencial e as Proteções Básica e Especial. Guardem, por enquanto, a curiosidade a respeito de Busca Ativa. Teremos uma parte do Caderno só para ela mais à frente.

A Vigilância Socioassistencial é dividida em seis macroatividades. Veremos detalhadamente cada uma delas no módulo III.

Figura 4: Macroatividades da vigilância socioassistencial



Fonte: elaboração própria

#### 1.4. Organização da área de Vigilância Socioassistencial no âmbito da gestão do SUAS

As Orientações Técnicas tratam também sobre a relação entre a Vigilância Socioassistencial e o modelo de atenção no SUAS.

A Vigilância Socioassistencial possui, necessariamente, o compromisso com a instituição e consolidação de um modelo de atenção que, partindo do reconhecimento e identificação das necessidades da população, aja **proativamente** para assegurar a oferta e efetivar o acesso das famílias e indivíduos aos serviços socioassistenciais. Tal modelo implica, não apenas o planejamento da oferta com base no diagnóstico da demanda, mas também a instituição da **busca ativa** como método estratégico de efetivação do acesso, potencializando o caráter preventivo das ações, ou, no mínimo, evitando o agravamento dos danos.

Discutir “modelo de atenção” implica refletir sobre aspectos técnicos e ético-políticos que organizam, ou deveriam organizar, os processos de trabalho no SUAS. Recuperar a importância dos fins, ou dos objetivos, do SUAS e organizar os meios para concretizá-los. **Os operadores da política, técnicos e gestores, têm a responsabilidade de materializar no cotidiano a proteção social como direito de cidadania.** A reflexão sobre os fluxos e os processos de trabalho na gestão e nos serviços auxilia a definir com maior clareza o que deve ser feito, como deve ser feito e por quem deve ser feito, mas só faz sentido definir o “que”, o “como” e o “quem” em função do “para que”, ou seja, dos resultados ou dos objetivos a serem atingidos **nos diferentes territórios da cidade.** E nesse sentido, os objetivos perseguidos no cotidiano, e a materialização do SUAS pela prática de seus operadores, devem estar

orientados pela afirmação da ideia de garantia de direitos, não de maneira abstrata, mas como direito efetivo às proteções definidas pela LOAS, pela PNAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



Para saber mais sobre a Tipificação consulte o site do MDS

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download>

## **Correspon**s**abilidades: União, Estados, Municípios e Distrito Federal**

Cabe ressaltar, de início, que o fato dos três objetivos principais da política de assistência social, apresentados na Introdução deste Caderno, estarem juntos no artigo 1º da NOB/SUAS 2012, indicam a existência de uma forte relação entre estes três elementos (Proteção Social, Defesa dos Direitos e Vigilância Socioassistencial). Neste sentido, a realização plena de cada um destes objetivos se fortalece por meio da interação e da complementaridade com as demais.

Embora um olhar vigilante sobre as vulnerabilidades e serviços seja uma responsabilidade de todos os gestores e técnicos da Assistência Social, é importante ressaltar que a Vigilância Socioassistencial deve ser concretamente constituída como uma área nos órgãos gestores em todos os entes federados. Isto é, a Vigilância se materializa em atividades concretas nos 3 níveis de governo, por isso é muito importante que as SMAS e SEAS instituam a área da vigilância dentro das secretarias.

Há uma dupla intencionalidade do ponto de vista da gestão que se explicita na NOB/SUAS de 2012.

	A ideia é de uma responsabilidade comum. Cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios instituírem uma área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos seus órgãos gestores.		A Vigilância Socioassistencial tem que ser constituída em estreita relação com as áreas que ofertam os serviços socioassistenciais nas Proteções Sociais Básica e Especial.
---	---	---	---

Portanto, é importante que se entenda que há corresponsabilidade na construção tanto dos parâmetros para a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, como de novos instrumentos de gestão capazes de identificar a incidência territorial de demandas e a intensidade das ocorrências para melhor desenhar a especificidade e especialidade da oferta de proteção social na política de Assistência Social.

**Cabe à União** a proposição de parâmetros e indicadores nacionais para o monitoramento e avaliação, bem como a constituição de diretrizes para o registro das informações no âmbito do SUAS.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais<sup>2</sup>, que institui a padronização dos serviços socioassistenciais, criou referências fundamentais, em todo território nacional, para a implementação e adequação dos serviços, configurando-se assim em um importante marco para a gestão da política.

Num país de dimensão continental, a heterogeneidade exige subsídios do ponto de vista dos diagnósticos socioterritoriais e do processo de implantação da política, que permitam analisar e comparar a realidade das regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas e as microrregiões, e o ente estadual possui forte atribuição nesse sentido.

**Cabe aos Estados** “desenvolver estudos para subsidiar a regionalização dos serviços de proteção social especial no âmbito do estado” (BRASIL 2012: p.43).

A NOB/SUAS 2012 ressalta ainda a responsabilidade dos estados no sentido de “apoiar tecnicamente a estruturação da Vigilância Socioassistencial nos municípios do estado” (BRASIL, 2012: p.43).

Entendemos que esse apoio fundamental é condição primordial para que os municípios consigam, de fato, instituir e fazer funcionar a sua Vigilância Socioassistencial.



dreamstime.com

**No âmbito municipal e no Distrito Federal** as atribuições são diversas e complexas, pois, a prestação de serviços de proteção social de maneira equânime e padronizada, em função dos parâmetros e normativas nacionais, exige avançar no princípio da territorialização do ponto de vista da informação. O uso de informações territorializadas e de produtos analíticos precisam se tornar realidade produzindo insumos, produtos e resultados capazes de orientar o trabalho das equipes técnicas. Daí a necessidade do cuidado e da qualificação para a coleta dos dados, pois eles são o início e a base de toda a cadeia da produção analítica que orienta e avalia o desempenho da política. Mas para que isto ocorra os dados precisam retornar em

<sup>2</sup> Instituída por meio da Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), previamente pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

forma de produtos analíticos e resultados para orientar as equipes dos CRAS e CREAS e o conjunto da rede socioassistencial.

Quanto a necessidades de formalização de um setor responsável pela Vigilância Socioassistencial, mais importante que um nome especificado, ou o tamanho da equipe, ou ainda, infraestrutura de computadores, é importante que as funções específicas da Vigilância Socioassistencial sejam cumpridas de forma homogênea, qualitativa e adequada.

Cada município ou estado possui um instrumento legal que institui o organograma da Secretaria, que pode ser uma portaria, uma lei, etc.. Para se instituir a área de Vigilância Socioassistencial formalmente é preciso que este documento seja revisto, processo que pode encontrar dificuldades de ordem política, mas cuja redação legal e trâmite são relativamente simples.

O desafio neste campo é quebrar com a lógica do uso da informação, do monitoramento e da avaliação como uma imposição que vem de cima para baixo, ou de espaços externos à operação dos serviços socioassistenciais, que assumem uma função de fiscalização e controle. Neste sentido, faz-se um convite a todos os profissionais da área. Qual tal descobrir juntos as potencialidades do planejamento? Será que planejar melhorar pode aperfeiçoar as intervenções da política de assistência social?

### **Articulação como elemento central da Vigilância Socioassistencial**

Para dar unicidade à Vigilância Socioassistencial é necessário que ela esteja fundada em

(1) uma articulação entre as diferentes informações: lógica de interligação e uso das informações.

(2) uma articulação entre as ações da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

(3) uma articulação entre as diversas equipes e equipamentos no nível municipal: equipe do CRAS conversando com a equipe do CREAS, conversando com pessoal do CadÚnico, conversando com equipe PBF, conversando com o(a) gestor(a), e assim por diante. As informações tem que ter capilaridade e têm que ser via de mão-dupla, quem fornece em algum momento terá de ser usuário dos resultados da informação sistematizada.

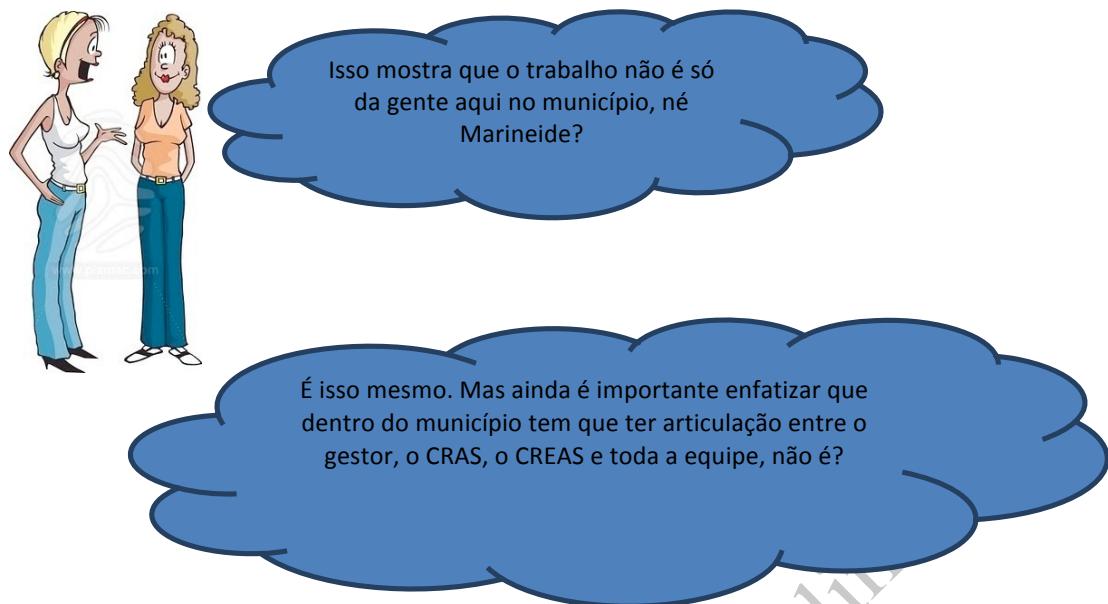
A Vigilância Socioassistencial, visando ao cumprimento do exercício de suas competências, deve estabelecer os seguintes fluxos de relacionamento de trabalhos, que são de natureza finalísticas:

- a) Estabelecer um fluxo de relacionamento de trabalho com o titular do Órgão Gestor no fornecimento de informações de natureza estratégica para o processo decisório do titular da gestão;
- b) Instituir um fluxo cooperativo de relacionamento com as áreas gestoras dos serviços e benefícios na coleta de informações advindas da gestão operacional dos processos de trabalho que estão sob a responsabilidade dessas áreas. Neste caso, a Vigilância Socioassistencial deve proporcionar o retorno das informações processadas desse mesmo fluxo para que esses gestores possam ter elementos adequados de monitoramento dos seus processos de trabalho e avaliação dos resultados, e;
- c) Um terceiro fluxo de relacionamento de trabalho deve ser estabelecido pela Vigilância Socioassistencial junto às unidades descentralizadas das áreas gestoras de serviços e benefícios, os CRAS e CREAS, visando à disponibilização de metodologias participativas para elaboração de diagnósticos e de planejamento territorializados. Tais metodologias são fundamentais, pois quanto maior for o número de atores capazes de contribuir para a elaboração dos diagnósticos e do planejamento, maior é a possibilidade de que as reais necessidades do município sejam contempladas.



A Vigilância Socioassistencial deve ser depositária de métodos de trabalho no território para obtenção de conhecimento das comunidades. Os usuários, bem como os trabalhadores das unidades, detêm informações relevantes sobre seus territórios. Muitas vezes estas informações não são contempladas por indicadores e relatórios externos. É importante criar mecanismos de estruturação e evidenciação deste conhecimento local e assim dar voz ao usuário e ao trabalhador.

No entanto, precede o estabelecimento desse fluxo a definição de acertos e consensos com as áreas que realizam a gestão do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial, que possibilite o planejamento interno na esfera de Gestão do SUAS.



## Equipe e habilidades técnicas

A equipe da Vigilância deve ser multidisciplinar. Sugere-se que nos estados, nas metrópoles e nos municípios de grande porte a equipe da Vigilância

Socioassistencial inclua profissionais das seguintes formações:

- Sociologia;
- Estatística;
- Serviço Social;
- Psicologia.

Além destas formações, podem ser incorporadas à equipe todas aquelas formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como, por exemplo, a geografia.

O ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a Vigilância demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é muito fluída.

A Vigilância é uma atividade técnico-política, isto é, tem, ao mesmo tempo, um conteúdo político e por esta razão os profissionais precisam ter uma habilidade para lidar com os aspectos políticos e tenham conhecimentos sobre a política de Assistência Social, e, ao mesmo tempo, é uma atividade técnica demandando habilidades específicas. Existem diversas formações que podem auxiliar o trabalho técnico da Vigilância, entre elas: Estatística, Economia, Geografia, Tecnologia da Informação, entre outras. Ressalta-se, por outro lado, a importância da coexistência de formações

como Serviço Social e Psicologia dentro da Vigilância Socioassistencial, para facilitar o diálogo com técnicos e a discussão da política de Assistência Social.

Tendo em vista que o tamanho da equipe depende do tamanho do município, da capacidade de gestão da Assistência Social e de muitos outros fatores, entende-se que este tamanho pode variar muito de caso a caso. Para municípios de pequeno porte, o primordial é que exista, no mínimo, uma pessoa de referência para a Vigilância Socioassistencial.

Se o município ou estado não tiver condições de constituir uma equipe com formação própria, então, ele deve capacitar funcionários da secretaria que tenham predisposição a aprender a manipulação de dados e de sistemas informatizados. As equipes precisam ser contratadas ou capacitadas a fim de que se adequem ao olhar da Vigilância. Quando o órgão gestor só dispõe de profissionais com formação de Psicologia e Assistência Social, é preciso que eles tenham predisposição e sejam capacitados para realizar atividades técnicas, como produção de relatórios, tabelas, gráficos e indicadores. Se, por outro lado, a equipe seja mais centrada em profissionais de qualidades técnicas, como estatísticos e programadores, é necessário que estes profissionais sejam capacitados nos conceitos e atividades da Assistência Social, como normatizações (LOAS, PNAS, NOB/ SUAS 2012, NOB/RH, Lei 12.435) e orientações técnicas.

Assim, como estratégia para a constituição das equipes de referência da Vigilância Socioassistencial, os órgãos gestores tem três estratégias: contratação, realocação ou capacitação.

Não há dúvidas que o olhar da Vigilância Socioassistencial requer conhecimentos específicos e especializados. A equipe responsável pela Vigilância Socioassistencial deve ser capaz de:

- Produção e análise de dados qualitativos e quantitativos.
- Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de Dados em softwares específicos, como Excel, Access, SPSS, SAS, Stata, entre outros.
- Produzir e interpretar tabelas e gráficos.
- Calcular indicadores relativos à vulnerabilidade social e à pobreza.
- Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais.
- Produzir e analisar dados georreferenciados, quando necessário.
- Propor e realizar diagnósticos e participativos.

O profissional da Vigilância Socioassistencial deve ter uma atitude investigativa que imprime sua intervenção profissional no compromisso com a redução das desigualdades e injustiças sociais, alcançada pelas ações da Vigilância Socioassistencial uma análise crítica dos indicadores construídos, indo além do conhecimento descritivo e contemplativo. Os técnicos não podem se colocar na posição dos que pensam atuar isoladamente, pois é importante fazer alianças. Portanto, é um profissional capacitado a “alavancar” a assistência social no país.

A complexidade da análise a ser realizada realmente depende do tamanho da equipe, no entanto, não existe uma relação direta entre a complexidade de análise e o seu efetivo impacto na gestão. Isto é, é possível realizar atividades de grande complexidade técnica, mas que não induzem a política e, por outro lado, realizar tarefas simples, como realizar listas de endereços, que podem impactar de forma significativa a política. Por isso, acima da capacidade técnica, é importante ter um olhar estratégico sobre a informação.

### **Infraestrutura e equipamentos**

Nos contatos entre a Coordenação de Serviços de Vigilância Socioassistencial (CGVIS/DGSUAS/SNAS/MDS) e os municípios e estados, é frequente a pergunta sobre o tipo de equipamento necessário para a implantação da Vigilância Socioassistencial. Não existe um tipo de equipamento obrigatório, no entanto, reconhece que esta área pode demandar infraestrutura técnica diferenciada de outros setores da Secretaria. Neste ponto, faz-se apenas algumas sugestões a fim de subsidiar os municípios e estados.

- Internet. Sempre que possível deve ser assegurada conexão de internet para os CRAS, CREAS e demais unidades da rede socioassistencial.
- Computadores: Recomendamos que os computadores utilizados pela área de Vigilância tenham configurações mais potentes que a média dos computadores do órgão gestor, devido à necessidade de manipulação de banco de dados e utilização de softwares de elaboração/leitura de mapas.
- Softwares: alguns softwares específicos são necessários. Softwares de cálculo básico, como Excel, Calc ou Access são imprescindíveis. O desejável é que estes softwares dialoguem com as capacidades técnicas da equipe. No campo da estatística, podem ser necessários softwares como o SPSS, SAS, Stata, R, entre outros. Estes softwares realizam as mesmas funções e, portanto, o município pode escolher trabalhar apenas com um destes, dependendo da capacidade do profissional de manipulá-los. Em alguns municípios, os formatos das bases de dados a serem trabalhados podem necessitar de softwares que utilizem linguagem em .sql, neste caso será necessário softwares como o Oracle ou similares. Quando a produção de sistemas é vinculada diretamente a Vigilância, pode ser necessários programas específicos para a construção de sistemas. É muito importante que os computadores tenham seus sistemas e programas atualizados periodicamente para melhor compatibilidade com os sistemas e aplicativos. Também é importante que a Vigilância preocupe-se com a interoperabilidade de seus sistemas, para que seus sistemas possam dialogar com outros sistemas.

### **Recursos financeiros para a estruturação da área**

Com a aprovação da Lei 12435/2011, a Vigilância Socioassistencial ganhou um aliado importante na sua implementação, o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS). O IGDSUAS é o instrumento de **aférição da qualidade da gestão** descentralizada dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais, bem como da **articulação intersetorial**, no âmbito dos municípios, DF e estados.

Os recursos do IGDSUAS devem ser utilizados, dentre outros fins, para a implantação, estruturação organizacional e funcionamento da área de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Gestão. Estes recursos podem ser gastos com:

- Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, microcomputadores, servidores, impressoras, scanner, datashow, GPS, “tablet”, “modem”; equipamentos para instalação ou ampliação de redes, etc.;
- Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, arquivos, armários, aparelhos de ar condicionado, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax etc.;
- Aquisição de softwares, especialmente aqueles destinados ao processamento de dados, tais como programas para análise estatística e georreferenciamento;
- Aquisição de materiais de consumo, tais como papel e tinta para impressoras;
- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para ministrar capacitações e treinamentos de interesse da Vigilância Socioassistencial;
- Contratação de estatísticos e sociólogos, ou outros profissionais, para atuarem como consultores na implantação da vigilância socioassistencial;
- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para mapear ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco, bem como potencialidades presentes no território;
- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realizar estudos voltados à definição e descrição de fluxos e processos de gestão pertinentes ao registro e armazenamento de informações, notificação de situações de violência e violações de direitos, referência e contra-referência no âmbito do SUAS, referenciamento intersetorial (entre o SUAS e as demais políticas públicas), realização da busca ativa, dentre outros;
- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para desenvolvimento de demais estudos, diagnósticos e pesquisas de interesse da Vigilância Socioassistencial;
- Locação de espaço físico, logística, para realização de oficinas, encontros, seminários, treinamentos e capacitações de interesse da Vigilância Socioassistencial;
- Custeio de diárias e passagens para participação em oficinas, encontros, seminários, treinamentos e capacitações de interesse da Vigilância Socioassistencial.
- Contratação de serviços de internet (provedores).

Além do recurso do IGDSUAS, a Vigilância deve lançar mão das diversas possibilidades para viabilizar e qualificar a execução de suas atividades, o que inclui a contratação de serviços técnicos especializados, tanto de pessoa jurídica como física para realizar treinamentos, estudos, diagnósticos, relatórios, pesquisas e/ou outros em

temas diversos, resguardadas as normas da administração pública que regem este tipo de contratação.

No que se refere à contratação de pessoa jurídica, o setor de Vigilância pode, por exemplo, estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para ministrar treinamentos; para a realização de diagnósticos de situações de vulnerabilidade e risco, de violência e violação de direitos; para a identificação de potencialidades presentes no território e; por fim, realizar avaliações dos processos e/ou resultados da Assistência Social. Neste caso, sugere-se que, sempre que possível, sejam acionadas as instituições já credenciadas na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEP-SUAS).

Além da contratação de pessoa jurídica, a Vigilância pode contratar, em caráter temporário, pessoas físicas como estatísticos, sociólogos, analistas de sistemas, entre outros, para assessorarem a equipe e atuarem em projetos específicos.

A Vigilância pode contratar consultorias para a definição e descrição de fluxos e processos de gestão pertinentes ao registro e armazenamento de informações, notificação de situações de violência e violações de direitos, referência e contra-referência no âmbito do SUAS, referenciamento intersetorial (entre o SUAS e as demais políticas públicas), dentre outros. Esta contratação deve ser realizada segundo as diretrizes e normas da administração pública, obedecendo a Lei nº 8666/93 (que rege licitações e contratos), a Portaria Interministerial MPOG/MF/Nº 127/08 (que rege os Termos de Cooperação Técnica) e os outros instrumentos legais que regem a área.

O importante neste tipo de contratação é ter clareza quanto ao **objeto da contratação**, pois realiza-la com objetivos vagos e serviços muito diversos aumenta a distância entre os resultados esperados e os obtidos. Objetivos, atividades, tipos de serviços devem ser detalhados com clareza e objetividade. Também se ressalta a importância de verificação da experiência profissional do contratado, isto é, quanto mais conhecimento e expertise na área de Assistência Social o profissional ou instituição possuir, maiores as chances de obter um bom resultado.



Neste módulo, você aprendeu que a Vigilância Socioassistencial:

- visa produzir, analisar e sistematizar informações territorializadas sobre a gestão e pelos serviços da política de Assistência Social;
- subsidia atividades de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do SUAS em direção à universalização do atendimento com qualidade;
- efetiva por meio de produtos e processos de trabalho;
- a palavra vigiar está ligada a precaução, cuidado, prevenção e, não, a perseguição e controle;
- trabalha com um entendimento de multidimensionalidade das situações de risco e vulnerabilidade das famílias.

Conteúdo Final/Editoração Preliminar

## MÓDULO II - MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Neste Módulo serão apresentadas as normatizações da assistência social que tratam da Vigilância Socioassistencial, especialmente quanto ao seu papel e suas atribuições. A Vigilância ganhou um importante aliado com a redação da Norma Operacional Básica 2012, que reitera a importância dada à Vigilância na Lei Orgânica de Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social. Estes três documentos ajudam a dar concretude às atividades próprias da Vigilância Socioassistencial e mostram como este tema é necessário para alavancar a agenda do SUAS no país.



## 2.1. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

A Lei Orgânica de Assistência Social afirma que:

*“Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (...); II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.”* (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Esta redação aponta para a importância da Vigilância Socioassistencial como **objetivo** da política da Assistência Social, no mesmo patamar que as proteções sociais e a defesa dos direitos, ao mesmo tempo que estabelece o que é de responsabilidade da Vigilância realizar: analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A Vigilância também se encontra no capítulo Da Organização e Da Gestão, com a seguinte redação:

*Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.* (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

O que é afiançar?

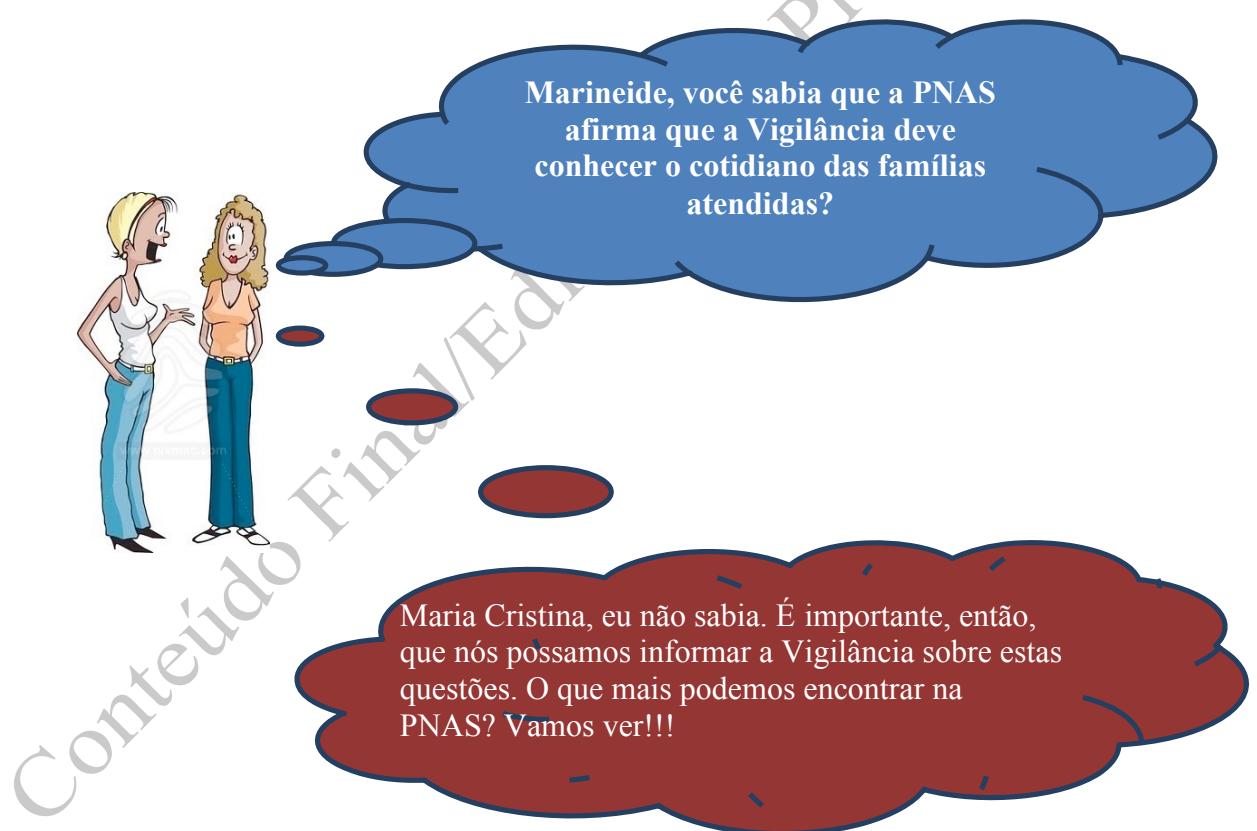
É responsabilizar-se, assegurar, garantir.

Esta redação aponta que a gestão do SUAS tem o compromisso de afiançá-la, assegurá-la e garanti-la. Esta é uma determinação clara de que a Vigilância Socioassistencial é uma área específica do SUAS, isto é, não deve ser executada fora do âmbito do SUAS.

Por fim, a LOAS afirma que:

*Art. 6º-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I - proteção social básica: (...); II - proteção social especial: (...). Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)*

Esta última colocação, aponta para dois pontos cruciais da concepção de Vigilância Socioassistencial: 1) apresenta a intrínseca relação da Vigilância Socioassistencial e das Proteções Sociais; 2) estabelece claramente que o objetivo final da Vigilância Socioassistencial é identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.



## 2.2. Política Nacional de Assistência Social

Na PNAS reitera-se a caracterização da Vigilância Socioassistencial como uma das funções da Assistência Social, juntamente com a Proteção Social Básica e Especial e a Defesa dos Direitos Socioassistenciais. Analisando-se o texto da PNAS, na íntegra, conseguimos identificar algumas passagens importantes para a compreensão do modo

como esta normativa estabeleceu as diretrizes e a caracterização das atividades de vigilância socioassistencial. A primeira menção à Vigilância Social no referido documento é a seguinte:

*Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional: • **Vigilância Social**: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos.*

*Esta medida, portanto, sofrerá variações de abrangência de acordo com as características de cada cidade, exigindo ação articulada entre as três esferas no apoio e subsídio de informações, tendo como base o Sistema Nacional de Informações de Assistência Social e os censos do IBGE, compondo com os Campos de Vigilância Social, locais e estaduais, as referências necessárias para sua construção. (Política Nacional de Assistência Social)*

A primeira citação inicia o difícil trabalho de dar materialidade a Vigilância Socioassistencial, ligando-a à produção, à sistematização das informações, aos indicadores e índices territorializados, apontando, assim, para o campo de atuação da Vigilância Socioassistencial. A segunda citação é extraída do texto que se refere à construção de medidas para o planejamento da Assistência Social, afirmando que é responsabilidade da Vigilância Socioassistencial a atualização das medidas e indicadores para o acompanhamento do Sistema.

O trecho da PNAS citado acima indica, também, a importância de se obter e sistematizar informações das pessoas e famílias de acordo com os diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos). Trata-se de uma especificação importante, uma vez que a incidência dos riscos e vulnerabilidades apresenta peculiaridades para cada uma destas diferentes etapas da vida das pessoas. Neste sentido, as intervenções a serem planejadas e realizadas levarão em conta as necessidades relativas a cada um destes segmentos da população.



### 2.3. Norma Operacional Básica

A NOB/SUAS 2012 reitera a redação da Política Nacional e da Lei Orgânica, reafirmando que a Vigilância Socioassistencial é uma das funções do SUAS, em conjunto a proteção social e a defesa de direitos (art.1º e art.87), que um dos objetivos do SUAS é afiançar a Vigilância Socioassistencial (art. 2º) e que deve ser constituída no âmbito federal, estadual e municipal (art.12 e art. 90).

A análise das normativas da política de assistência social nos permite observar uma progressiva ampliação do detalhamento das dimensões e dos processos relativos à implementação das ações de Vigilância Socioassistencial. Neste sentido, a NOB-SUAS 2012 pode ser vista como expressão máxima deste contínuo processo de aprimoramento dos processos e atividades relacionadas às ações de Vigilância Socioassistencial. Isto porque, neste documento, é possível encontrar o mais amplo detalhamento acerca das atividades relacionadas à vigilância de riscos e vulnerabilidades e também da vigilância dos padrões de serviços. Além do detalhamento destas duas dimensões, encontra-se explicitados na NOB os objetivos principais da Vigilância Socioassistencial, suas principais atividades, as competências compartilhadas entre as diferentes esferas de governo e, por fim, as competências específicas do governo federal, dos estados, municípios e do distrito federal.

Passemos, então, à análise do Capítulo VII da NOB, destinado exclusivamente à regulamentação das ações de Vigilância Socioassistencial.

A NOB ressalta o duplo olhar da Vigilância sobre a informação, gerando dados tanto para a produção de informações sobre vulnerabilidade e risco, como sobre o padrão dos serviços (art.87).

Podemos observar, logo no início, o estabelecimento de dois eixos prioritários sobre os quais se subdividem as ações da Vigilância Socioassistencial. Observemos o conteúdo expresso do artigo:

Art. 87. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio